



PÁG 16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PREÂMBULO

PEDIDO Nº 026,069,081/16
LICITAÇÃO Nº 016/16
MODALIDADE: Carta Convite nº016/16
TIPO: Menor Preço por item

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 016/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para Compra de Materiais, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 09h00min do dia 01 de março de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 09h00min, no dia 01 de março de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material permanente, conforme relação descrita abaixo:

Item	Quant.	Descrição
01	01un	Forno elétrico 44L
02	01un	Máquina de lavar roupa (tanquinho) 10kg.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Rod. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- F. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

03	02un	CPU com Processador Intel core i7 – 3,40 GHZ, Memória RAM 16 GB, entrada USB frontais e traseiras, Gravador/leitor de CD e DVD
04	02un	Mesa de MDF com gavetas para computador medindo 1,10m
05	05un	Cadeira giratória
06	02un	Arquivo de aço
07	02un	Liquidificador 400w
08	01un	Microondas 30 L
09	01un	Ferro de passar roupas
10	01un	Ar condicionado 7000BTUs instalado
11	01un	Impressora HP deskjet colorida multifuncional
12	01un	Arquivo com 4 gavetas e chave em MDF cor bege
13	02un	Ventiladores de teto
14	01un	TV 32" LED
15	01un	Aparelho de DVD
16	01un	Armário 0,50 x 0,90 x 1,60 de altura cor cinza
17	05un	Cadeira estofada preta
18	03un	Cadeira giratória executiva
19	02un	Mesa de escritório 1,60 x 60 com 6 gavetas cor mapple
20	02un	Cadeira giratória preta com braço e encosto de tela
21	06un	Cadeira de escritório preta fixa com braços
22	01un	Chaleira elétrica 1,7 L. 220W

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

3- DA ABERTURA



PÁG 18

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mampituba, no dia **01 de Março de 2016 às 09hs.**

Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta não serão permitidas modificações.

Após abertura do último envelope da habilitação, a comissão de licitação só dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes, que em ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o representante da empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

4- DOS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, RUA HERCULANO LOPES N°220, CONVITE N° 016/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N°01: HABILITAÇÃO ou N°02: PROPOSTA.

5- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- **Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

As datas de validade dos documentos deverão ser iguais ou posteriores a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.



PÁG 19

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Se o licitante participante estiver representado por procurador, deverá anexar junto aos documentos de habilitação a procuração com firma reconhecida, lhe atribuindo plenos poderes para decidir sobre qualquer ato da presente licitação.

6 . PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

Na proposta deverá constar:

- O valor unitário e o valor total orçado, por item;
- A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;
- A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma,

A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem os requisitos do presente edital.

7 - DA ANÁLISE

Somente poderá rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante em tudo que se relacione com a licitação, o representante da empresa munido de procuração específica para a situação. Compete a Comissão de Licitação assinar a lista de presença, rubricar e analisar a documentação e julgar o processo licitatório.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A vistoria e recebimento dos equipamentos serão realizados pelo setor de almoxarifado, observando a qualidade dos mesmos.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba através da extração de nota fiscal, em cheque nominal às empresas vencedoras desta licitação e de acordo com as exigências do setor contábil desta Prefeitura, após a entrega do material solicitado.

10 - PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Prefeitura Municipal 15 (quinze) dias após a data do empenho.

Se no prazo previsto, não for entregue o objeto licitado, o licitante vencedor será penalizado conforme Artigos 87 e 49, da lei 8.666/93 e alterações e pagará multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total de sua proposta.

11- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o Artigo 109, da lei 8.666/93.

12- DAS OBRIGAÇÕES



PÁG 20

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do empenho, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora, o transporte dos materiais até a Prefeitura, sem custos adicionais à mesma.

Os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências do presente edital, serão devolvidos e a empresa deverá fazer a troca dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de multa prevista no artigo 109, inciso I, alíneas "c" e "f", da Lei 8.666/93 e alterações.

13- DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas, assim como a abertura dos envelopes, será realizado pela Comissão de Licitação, deste Município, constituída através da portaria 023/16.

A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas nesta licitação levando em consideração o **critério de menor preço por item** cotado pelas empresas participantes. Na inabilitação das empresas se aplicará o exposto no Artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer uma das propostas que não estiverem de acordo com as exigências do presente edital, em seu todo ou em parte, sem que os proponentes participantes tenham qualquer direito de reclamação ou indenização.

As empresas que apresentarem sua proposta no papel deste edital serão desclassificadas.

É facultado à comissão julgadora da licitação promover diligências determinadas a esclarecer, ou completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitas 24 horas antes da abertura desta licitação.

Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será atendido as exigências do Artigo 45, § 2º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Os proponentes que enviarem propostas com valores considerados inexeqüíveis ou superfaturados terão suas propostas desclassificadas, conforme artigo 48, §2º, da lei 8.666/93.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será concedido em hipótese alguma, novo prazo para entrega dos envelopes da habilitação e proposta, nem a participação de retardatários.

Iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas modificações ou troca de documentos.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01.2.010.4.4.90.52.12.00.00.00.0020-72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

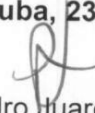
03.01.2.004.4.4.90.52.42.00.00.00.0001-20
07.01.2.035.4.4.90.52.34.0000.00.1110-184
04.01.2.006.4.4.90.52.42.00.00.00.0001-46

- Lei 10.671

17- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor da empresa vencedora desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito, em todo ou em parte, a presente licitação.

Mampituba, 23 de fevereiro de 2016.


Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

PÁG 24